

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 75

De 24 de junho de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a construção do Paço Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a dar execução às obras de construção do paço municipal, de acordo com a planta e nas bases do orçamento, elaborado pelo Engº Dr. Carlos José Malferrari, em terreno que deverá ser devidamente legalizado pelo senhor Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal, terreno esse localizado na esquina da Av. Prudente de Moraes com a rua 7 de Setembro.

Artigo 2º - Para início dos serviços, deverá ser lançado mão da importância de Cr\$ - 150.000,00, já em reserva para esse fim e a importância restante deverá ser retirada do saldo existente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 24 dias do mês de Junho de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Três).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário